



PROCESSO Nº 617/16

PROTOCOLO Nº 13.678.095-6

PARECER CEE/CEIF Nº 150/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INÊZ VICENTE BOROCZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 754/16-Sued/Seed, de 12/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/07/15, de interesse do Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 118).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ignez de Lourdes G. de Macedo, nº 331, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1596/16, de 14/04/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 03/05/16 a 03/05/26 (fl. 114).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3968/02, de 26/09/02, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 760/05, de 08/03/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 385/10, de 01/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 89).

A Direção justifica o atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, conforme segue (fl. 112):

(...) justificar o atraso no protocolo (...) deste estabelecimento de ensino, pois ocorreu devido às adequações realizadas para a emissão do laudo da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Foram solicitadas as vistorias mas as mesmas acabam sendo um processo moroso, sendo que após a vistoria é realizada a adequação e somente após a execução das mesmas exigidas são emitidos os laudos necessários (...).



PROCESSO Nº 617/16

1.2 Organização Curricular (fl. 92)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0396 - CURITIBA								
ESTAB.: 10954 - INEZ VICENTE BOROCZ, C E-BF M		RNF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		2	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1						
	GEOGRAFIA		2	3	3	3				
	HISTORIA		3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
ED	L.E.M. - INGLES		2	2	2	2				
ED	SUB-TOTAL		2	2	2	2				
	TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDE N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 10 DE Maio DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

MAURÍCIO PASTOR DOS SANTOS
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 788/11 - DOE 14/03/2011



PROCESSO Nº 617/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 103)

Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
5º	323	311	303	267	301	04	01	04	03	02	17	27	17	18	46	07	42	13	09	11	295	241	269	237	242
6º																									
6º	324	308	284	282	292	03	07	04	06	05	17	25	24	24	46	20	22	08	17	07	279	254	248	235	234
7º																									
7º	311	319	301	283	292	06	08	06	05	10	23	29	16	34	29	13	34	18	19	13	269	248	261	225	240
8º																									
8º	305	299	277	292	268	08	16	09	06	08	23	20	18	22	23	05	15	15	12	17	269	248	235	252	220
9º																									

Consta justificativa de desistências e reprovações às folhas 110.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 95/16, de 25/02/16, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) As principais melhorias e adequações conquistadas recentemente: construção de cobertura na passarela, cozinha..., mezanino para professores, muro lateral da quadra coberta, rampa de acesso à área administrativa, troca das cortinas de salas de aulas e administrativo, término da construção do muro, instalação do ponto biométrico para entrada de alunos, de mesas de vidro e banco para o Proinfo, luzes de emergência e TV no laboratório de Ciências, substituição de lâmpadas ..., de monitores dos computadores, reestruturação da Biblioteca com mesas adequadas para a leitura, calçamento da quadra coberta, do pátio e do estacionamento, manutenção e pintura da quadra, troca do portão dos alunos por um portão com trava de segurança, pintura da área externa e interna da escola.

(...) As salas encontram-se adequadas e em boas condições de uso, conta com um sistema de monitoramento via câmeras instaladas nas salas e em lugares de circulação. (...) O espaço destinado ao laboratório de Química, Física e Biologia está adequado à realização das atividades desenvolvidas. (...) Possui um laboratório de Informática. (...) Biblioteca com acervo atualizado... atendendo de forma satisfatória. (...) Tem banheiro adaptado. (...) Possui refeitório (...) quadra poliesportiva coberta e uma sem cobertura. (...) A instituição de ensino está se adaptando às condições necessárias de acessibilidade. Foi instalado piso antiderrapante na entrada, as guias de portões foram rebaixadas (...) Outras ações serão implementadas no ano de 2016.



PROCESSO Nº 617/16

(...) A instituição está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 310112000086132905. O Atestado de Conformidade está em trâmite. A Licença Sanitária nº 6926/13 não consta ressalva, válida até 20/12/15 (fl. 119).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 108).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 115)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 954/16-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino, apresenta recursos humanos devidamente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém o Atestado de Conformidade está em trâmite. O Laudo da Vigilância Sanitária expirou em 20/12/15, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu por não dispor, à época da documentação exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Inêz Vicente Borocz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para as melhorias na estrutura física, a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO Nº 617/16

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR com especial atenção aos prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE